

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2014

Institui o Cadastro Nacional de Classificadores Externos da Classificação Indicativa – Projeto Classifique.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere pelo art. 8º, inciso II, do Anexo do Decreto nº 6.061, de 15 de março de 2007, e tendo em vista o disposto na Constituição, na Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, e no artigo 50 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014 do Ministério da Justiça:

Art. 1º Fica instituído o Cadastro Nacional de Classificadores Externos da Classificação Indicativa, denominado Projeto Classifique, no âmbito da Coordenação de Classificação Indicativa do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação da Secretaria Nacional de Justiça.

Art. 2º O Projeto Classifique terá como objetivos:

I - promover a participação e o controle social no processo de Classificação Indicativa;

II - ampliar a transparência e a prestação de contas da política de classificação indicativa; e

III - ampliar a participação da sociedade na classificação indicativa, por meio de apoio:

a) ao monitoramento de jogos e aplicativos digitais e de programas exibidos no âmbito nacional ou regional nas televisões aberta e fechada;

b) à classificação prévia de obras audiovisuais.

Art. 3º O Projeto Classifique será implementado por meio da publicação de Edital de Chamamento, convidando a sociedade a participar do mesmo.

Art. 4º A participação de qualquer interessado que atenda aos critérios estabelecidos no Projeto dar-se-á com a inscrição, seleção e posterior habilitação no Cadastro Nacional de Classificadores Externos da Classificação Indicativa, nos termos do Edital de Chamamento.

Art. 5º O exercício das atividades dos classificadores externos habilitados será considerado atividade de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 6º O Projeto Classifique oferecerá espaço de capacitação com certificação para os colaboradores habilitados.

Art. 7º Os requisitos, etapas, atribuições, compromissos e prazos para a participação no Projeto Classifique serão estipulados no Edital de Chamamento.

Art. 8º Compete à Secretaria Nacional de Justiça, por meio da Coordenação de Classificação Indicativa do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação a gestão do Projeto Classifique.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ABRÃO